



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

LEI MUNICIPAL N.º 3.129 DE 11 JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a política de incentivo rural no Município de Lavras do Sul, cria o programa de desenvolvimento à olericultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º A política de incentivo ao desenvolvimento rural do Município atenderá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º O Município poderá conceder, mediante prévia demonstração do interesse público, nos termos desta Lei, incentivos sob as diversas formas nela previstos, aos produtores rurais, previamente selecionados pelo escritório local da EMATER, que cumpram os seguintes requisitos:


- I - Demonstrem já terem trabalhado no ramo de olericultura.
- II - Possuam terras, próprias ou cedidas sob qualquer título, compreendendo propriedades do primeiro distrito e arredores.
- III - Tenham disponibilidade de água suficiente para a atividade.
- IV - Não possuam débitos com o Município relativos a outros programas de incentivo.
- V - Assinem documento, se comprometendo com o ressarcimento ao Município dos valores e serviços investidos, caso abandona a atividade num prazo de 03 anos.

Art. 3º Os incentivos serão oferecidos à fundo perdido, aos produtores que mantiveram a atividade no prazo estipulado no artigo anterior, conforme projeto da EMATER em anexo que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Os recursos necessários para a implementação do programa, correrão por conta de crédito especial a ser criado na Secretaria do Meio Rural e Fomento Econômico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavras do Sul, 11 de julho de 2011.


Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito

Registre-se e publique-se


Marco Antonio Moreira dos Santos
Secretário de Administração

Câmara Vereadores Lavras do Sul
Afixado
De: 15.07.2011